

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDDPI, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, em conformidade com a Lei Municipal 17.325, de 30 de Dezembro de 2008, e com o disposto neste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDDPI, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 05(cinco) membros Titulare e 5(cinco) membros suplentes, representantes de entidades.

1.2- A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3- O processo de escolha das organizações da sociedade civil far-se-á por assembleia própria.

1.4- O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) assembleia de eleição;
- c) nomeação e posse.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1- Poderá participar do processo de escolha a organização representativa da sociedade civil:

- a) legalmente constituída;
- b) que atue em trabalho e ações envolvendo atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa;
- c) que esteja em funcionamento, no mínimo, há 2 (dois) anos no município, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.
- d) As entidades deverão estar cadastradas e devidamente atualizadas junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
- e) Xerox do RG, CPF, CNPJ, comprovante de endereço.
- f) Ata da última eleição registrada em cartório.
- g) Plano de ação.
- h) Cada entidade deverá encaminhar o ofício ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, informando o nome do representante titular e suplente para participar da eleição.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1- Compõe a comissão eleitoral os seguintes membros:

- a) Eliude Lima Roberto Ribeiro;
- b) Helane Morera Oliveira;
- c) Francisca Barbosa Caiado;
- d) Adriana Ferreira Silveira;
- e) Neuza Aventura de Faria Guerra.

3.2- Compete à comissão eleitoral:

- a) Receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- b) Deferir ou indeferir a inscrição;
- c) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura;
- d) Coordenar o processo eleitoral de escolha.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- **Data:** 14/10/2022 a 25/10/2022 (exceto feriados e pontos facultativos).

4.2- **Horário:** 13:00h às 15:00h.

4.3 – **Local de Recadastramento /Cadastramento e inscrição das entidades:** Secretaria de Assistência Social e Assuntos Comunitários – SEASPAC, **Sala do CMDDDPI.** Endereço Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, bairro Ampá, Agropolis do INCRA – Marabá /PA – **Tel.:** (94) 98402-7303.

4.4- **Do conhecimento do edital:** antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil deverá conhecer do edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5- **Do ato de inscrição:** no ato da inscrição o representante legal da organização da sociedade civil ou procurador constituído para este fim deverá:

- a) preencher requerimento, conforme modelo no anexo I deste Edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;

4.6- **Do cadastramento/recadastramento de entidades no CMDDDPI:** o cadastramento ou recadastramento da entidade no conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa deve ser realizado por meio de solicitação por meio de ofício via e-mail, para que seja encaminhada lista de documentação e demais requisitos para no ato da inscrição o representante legal da organização da sociedade civil ou procurador constituído para este fim deverá:

- b) apresentar cópia do estatuto da entidade, da ata eleição e ata de posse da última diretoria eleita;
- 4.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.8 - Para controle interno do CMDDDPI será atribuído numeração à inscrição.

5- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1- **Data:** 03/11/2022

5.2- **Horário:** 09h.

5.3- **Local:** Secretaria de Assistência Social e Assuntos Comunitários – SEASAPC, **Sala do CMDDDPI.** Endereço Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, bairro Amapá, Agrópolis do INCRA – Marabá /PA

5.4 - Poderão participar da assembleia de eleição com direito a voto as organizações representativas da sociedade civil que atue em trabalho e ações envolvendo atendimento, promoção, defesa ou proteção dos direitos da pessoa idosa.

5.5 - O processo de votação será realizado por voto direto.

5.6 - A voto será exercido através de 01 (um) delegado inscrito por organização representativa da sociedade civil.

5.6.1 - A organização da sociedade civil deverá inscrever o seu delegado até 3 (três) dias antes da assembleia de eleição.

5.6.2. A organização da sociedade civil que não esteja concorrendo ao processo de escolha, no ato da inscrição do delegado para o exercício do voto, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto social que contemple o trabalho voltado para a promoção, defesa, proteção ou atendimento dos direitos da pessoa idosa ;
- b) cópia do documento de identidade do representante legal da organização e cópia da ata de eleição e posse

5.7 - O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão eleitoral, contendo o nome das organizações candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

5.8 - Cada delegado deverá votar em até 03 (três) organizações candidatas.

5.9 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;
- b) não corresponder ao modelo oficial;
- c) não estiver rubricada pelos membros da comissão eleitoral;
- d) estiver em branco;

e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

5.10 - A entidade que desejar expor os motivos de sua candidatura deverá manifestar o seu desejo perante o coordenador dos trabalhos na abertura da assembleia.

5.10.1 - A entidade candidata terá no máximo 3 (três) minutos para fazer a sua exposição.

5.11 - Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.

5.12 - Serão consideradas eleitas como titulares as 05 (cinco) organizações mais votadas e as restantes serão consideradas suplentes respectivamente de acordo com o número de votos.

5.13 - Em caso de empate proceder-se-á à votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.

5.14 - Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as organizações eleitas e encerrará a assembleia.

5.15 - O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das organizações eleitas.

5.16 - Todos os documentos relativos à assembleia deverão ser encaminhados para o CMDDDPI até o terceiro dia útil seguinte após sua realização.

6- DOS RECURSOS

6.1- Caberá recurso ao CMDDPI no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, contra:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado final de votação da assembleia de eleição.

6.2 – A comissão eleitoral é a instância única de recurso administrativo.

6.3- O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue no período descrito no item 3.1.

6.4 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

6.5 - O recurso não terá efeito suspensivo.

6.6 - Cabe impugnação do edital no prazo de dez dias após a sua publicação.

7- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1 - As organizações proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDDPI.

7.2– O representante indicado deverá ser dos quadros da organização da sociedade civil e que tenha poder de decisão.

7.3- Após a nomeação os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDDPI designada para tal fim.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDDPI.

8.2 – Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados na Secretaria de Assistência Social e Assuntos Comunitários – SEASPAC, **Sala do CMDDPI**. Endereço Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, bairro Amapá, Agrópolis do INCRA – Marabá /PA – a partir do dia 14/10/2022 ao dia 25/10/2022 (excetos feriados e pontos facultativo) das 13:00h às 15:00h.

8.3 – O CMDDPI publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

Marabá, 11 de Outubro de 2022

Eliude Lima Roberto Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

